

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:	11.267.522/0001-70
Endereço:	Rua Rosalino Rodrigues, nº 476, Centro, Irani/SC
Telefone:	(49) 3432 0598
E-mail:	saude@irani.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.irani.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Nome:	Sivio Antonio Lemos Das Neves		
CPF:	665.448.239-53		
Cargo:	Prefeito		
Ato de Nomeação:	Termo De Posse		
Período de Gestão:	01/01/2017 à 31/12/2020		
Endereço:	Rua Caixa D'Água, Centro – Irani/SC - CEP 89680-000		

Nome:	Dilce Salete Zenaro		
CPF:	649.776.509-30		
Cargo:	Gestora do Fundo		
Ato de Nomeação:	Decreto nº 192/2017		
Período de Gestão:	26/12/2017 à 24/12/2020		
Endereço:	Avenida Governador Ivo Silveira, Centro – Irani/SC – CEP 89680-000		

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

I – Órgãos de Assessoramento Superior:

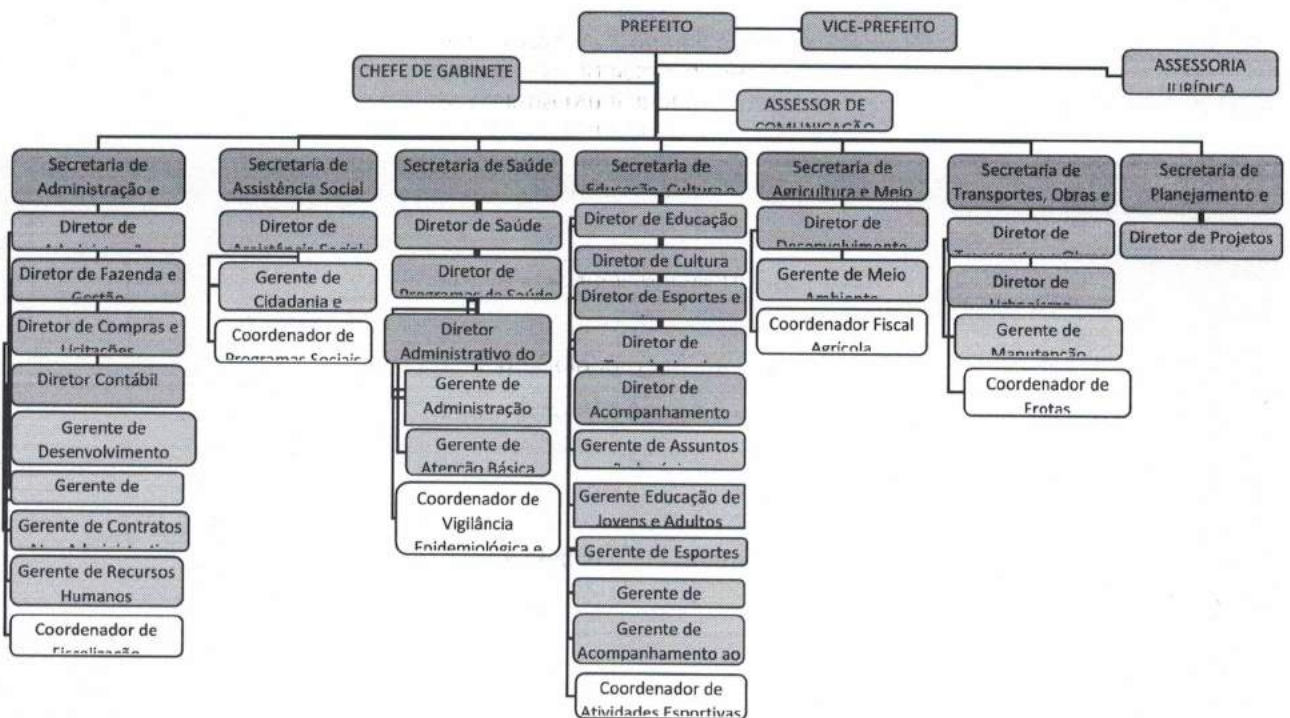
- a) Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- j) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

II – Órgãos de Colaboração com outras esferas de Governo:

- a) Junta de Serviço Militar;
- b) Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA;
- c) Expedição de Cédula de Identidade Civil.

III – Órgãos Colegiados Deliberativos e de Aconselhamento:

- a) Conselhos Municipais.



Fonte: Anexo II – Lei Complementar nº 113/2020

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Fundo Municipal de Saúde de Irani é um fundo público vinculado ao Município de Irani, criado pela Lei nº 665 de 30 de Dezembro de 1991, tendo como atividade os serviços de saúde pública.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Identificação dos Programas

PROGRAMA	1001 – SAÚDE COM QUALIDADE Possibilitar a promoção, prevenção e curativa da saúde pública, com recursos próprios, convênios, consórcios e manutenção dos programas estaduais e federais de serviços de saúde, estruturar a rede de atenção de referências pactuadas a fim de oferecer uma melhor agilidade e qualidade nos serviços de saúde ofertados.
AÇÕES	
1003	Ampliação da Rede Física de Saúde
1004	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
2030	Manutenção das Atividades de Saúde
2031	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
2032	Manutenção do Pronto Atendimento
2033	Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade
2034	Vigilância em Saúde (Epidemiologia e Controle de Doenças)
2035	Vigilância Sanitária
2036	Manutenção da Assistência Farmacêutica
2037	Manutenção do Bloco de Gestão SUS
2056	Programa Agentes Comunitárias de Saúde

2057	Manutenção da Saúde Bucal
2073	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Informação facultada conforme Portaria TC n° 06/2021.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.

No exercício de 2020, no primeiro bimestre, Notificação de Alerta do TCE indicou o não atingimento das metas de arrecadação, porém, em virtude do *superávit* financeiro apurado no Balanço de 2019, não houve necessidade de limitação de empenho previsto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias art. 14, parágrafo único.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Com o início da pandemia desencadeada pelo coronavírus e decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo n° 06/2020 do Congresso Nacional, a arrecadação começou a diminuir, não atingindo as metas de arrecadação no segundo e terceiro bimestre, porém como menciona o art. 65, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve a limitação de empenho.

Entretanto, visando o equilíbrio das contas públicas foram adotadas várias medidas de contingenciamento de despesas, conforme Decreto Municipal n° 63/2020, incluindo a suspensão e revisão de contratos administrativos, congelamento de salários, suspensão do pagamento de diárias

e cursos em que houvesse dispêndio de recursos, corte de horas extras e gratificações, cancelamento do pagamento de subvenções (exceto as de caráter assistencial, educacional e de saúde), suspensão de obras públicas não iniciadas, entre várias outras, sendo elaborado o Plano de Contingência em que as medidas adotadas foram escalonadas conforme percentuais da queda de arrecadação.

Com as medidas adotadas, o apoio financeiro do governo federal e estadual com o repasse de recursos destinados ao “socorro” dos municípios e ao combate do coronavírus, e o retorno gradual da economia, o exercício de 2020 foi encerrado com as contas pagas dentro dos vencimentos e com saldo em caixa superavitário.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Nenhuma despesa dessa natureza		

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Nenhum resto a pagar referente outro exercício em 31/12/2020.		

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Informação facultada conforme Portaria TC nº 06/2021.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

TERMO DE CONVÊNIO 001/2019	
Entidade:	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco
CNPJ:	83.506.030/0002-82
Objetivo:	O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
VALOR:	R\$ 59.791,44

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informações sobre os valores anuais das despesas realizadas referente a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensa e inexigibilidade:

Informação facultada conforme Portaria TC n° 06/2021.

b) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 6°, XIII, Da Lei n° 8.666/1993:

Conforme previsto na Lei Municipal n° 1.810/2017 o órgão de publicação oficial é o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício.

RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO	
Documento	Comunicação Interna nº 07/2020
Assunto	Indícios de não cumprimento de atribuições funcionais
Providência Sugerida	Orientar a abertura de Sindicância.
Setor responsável	Secretaria de Saúde
Providências adotadas	Abertura de Sindicância, tendo por resultado final seu arquivamento.
Documento	Comunicação Interna nº 23/2020
Assunto	Relatório de médicos contratados via pessoa jurídica
Providência Sugerida	Necessidade de exigência de comprovação da efetiva prestação de serviços, que pode ser com o registro de ponto apresentado pela empresa contratada e/ou relatório detalhando todos os dias em que houve a efetiva prestação de serviço, conforme prevê a IN 20 TCE, art. 38.
Setor responsável	Secretaria de saúde e fiscal do contrato
Providências adotadas	Exigência para pagamento de relatório com informação sobre os serviços prestados.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Nenhum contrato de gestão em vigência no exercício.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):

Nenhum termo de parceria celebrado no exercício.

Irani/SC, 22 de Fevereiro de 2021.



SÍVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito – Gestão 2017 - 2020



DILCE SALETE ZENARO

Gestora do Fundo Período 26/12/2017

à 24/12/2020